

É o relatório. Decido.

Disciplina a Resolução/TSE nº 23.604/2019:

"Art. 28. O partido político, em todas as esferas de direção, deve apresentar a sua prestação de contas à Justiça Eleitoral anualmente até 30 de junho do ano subsequente, dirigindo-a ao:

I - juízo eleitoral competente, no caso de prestação de contas de órgão definitivo municipal ou comissão provisória municipal ou zonal;

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, consideram-se obrigados a prestar contas os órgãos partidários que no exercício financeiro de referência das contas:

I - estiverem vigentes em qualquer período;

II - recuperarem a vigência, devendo prestar contas do período em que regularmente funcionaram; e

III - tendo havido a perda da vigência, devendo prestar contas do período que regularmente funcionaram.

§ 3º A prestação de contas é obrigatória mesmo que não haja o recebimento de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, devendo o partido apresentar sua posição patrimonial e financeira apurada no exercício.

Art. 29. O processo de prestação de contas partidárias tem caráter jurisdicional e deve ser composto das informações declaradas no sistema SPCA e dos documentos juntados nos autos da prestação de contas.

Art. 45. Compete à Justiça Eleitoral decidir sobre a regularidade das contas partidárias, julgando:

IV - pela não prestação, quando:

a) depois de intimados na forma do art. 30, o órgão partidário e os responsáveis permanecerem omissos ou as suas justificativas não forem aceitas; ou

b) os documentos e as informações de que trata o art. 29, §§ 1º e 2º, não forem apresentados, ou o órgão partidário deixar de atender às diligências determinadas para suprir a ausência que impeça a análise da movimentação dos seus recursos financeiros".

Considerando a insistente inércia do(a) interessado(a) em cumprir com a determinação legal, DECLARO NÃO PRESTADAS as contas do PROS, incorporado ao SOLIDARIEDADE, no município de Maruim/SE, relativas ao exercício financeiro 2021, aplicando-lhe a sanção do art. 47, I, da Resolução/TSE nº 23.604/2019.

Publique-se no DJE, o que servirá de intimação para todos os interessados.

Ciência ao MPE por expediente no PJe.

Oficie-se, a respeito, os órgãos partidários superiores por e-mail cadastrado no SGIP.

Após o trânsito em julgado, registre-se no SICO, publique-se edital no DJE nos termos do art. 54-B da Resolução TSE 23.571/2018 e archive-se.

Maruim, SE, datado e assinado eletronicamente

Andréa Caldas de Souza Lisa

Juíza da 14ª Zona Eleitoral

15ª ZONA ELEITORAL

ATO ORDINATÓRIO

EXTRATO DE TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - TED

Extrato de Termo de Eliminação de Documentos - TED

Termo de Eliminação de Documentos (TED)

UNIDADE	() SEDE. Unidade Administrativa:	(X) Cartório Eleitoral. Zona Eleitoral N.º.: 15ª
---------	-----------------------------------	--

Encaminhado, nesta data, conforme os dados abaixo, documentos físicos para descarte, após avaliação da CPAD (Comissão Permanente de Avaliação de Documentos) e cumpridos os prazos de guarda previstos na Tabela de Temporalidade Documental e no Edital de Ciência de Eliminação de Documentos:

DADOS DO MATERIAL

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	Nº 02 /2023	Data 06 / 12 / 2023	PUBLICAÇÃO DJE	Data 06. / 12 / 2023
MATERIAL DESCARTADO (Padrão A-4)	Quantidade de Caixas	68	CONFERÊNCIA Nome	JOSÉ EVANIO DOS SANTOS

TRANSPORTE (apenas para os Cartórios Eleitorais)

MOTORISTA OU RESPONSÁVEL PELA COLETA	ALDEMIR DE JESUS SANTOS	RG	30196787
Observação: o quantitativo deve ser conferido na presença do Motorista ou Responsável			

DESCARTE

COOPERATIVA DE RECICLAGEM			
RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR O MATERIAL			
PESO DO MATERIAL (Kg)	MATERIAL FRAGMENTADO?	Sim ()	Não ()
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

16ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600336-04.2020.6.25.0016**

PROCESSO : 0600336-04.2020.6.25.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (FEIRA NOVA - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ADNAN ANDRADE ARAUJO

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2020 ADNAN ANDRADE ARAUJO VEREADOR

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600336-04.2020.6.25.0016 - FEIRA NOVA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADNAN ANDRADE ARAUJO VEREADOR, ADNAN ANDRADE ARAUJO